



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

"Altera a redação da tabela de vencimentos disposta no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 883, de 30 de Maio de 2007, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimentos disposta no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 883, de 30 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Padrão	Nível	Valor
A.S.G.	03	BASE	519,99
Auxiliar de Encanador	03	I	526,60
Operador de Bomba	04	IV	596,64
Operador de Bomba	05	BASE	605,49
Fiscal	05	I	624,24
Laboratorista	06	BASE	662,29
Auxiliar de Administração	06	V	719,44
Técnico em Contabilidade	09	V	1.020,89

Parágrafo Único - O percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e três por cento) aplicado na tabela acima, refere-se à inflação aferida através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, durante o exercício de 2007.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de Abril de 2008.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal